



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

### LEI MUNICIPAL Nº 894/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.,  
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo ' Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos Funcionários ' Públicos da Câmara Municipal nos percentuais de 50% (cinquenta por cento) para os servidores que receç, digo, percebem acima do salário mínimo e 85% (oitenta e cinco por cento) para os que percebem abaixo do salário mínimo.

Parágrafo 1º - Estes percentuais serão aplicados na majoração dos vencimentos do mês de dezembro de 1989.

Parágrafo 2º - São compreendidos neste artigo os servidores efetivos, inativos, pensionistas, contratados pelo regime ' legal estabelecido pela Lei nº 6.123 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) contratados pelo Regime C L T e todos quantos prestem serviços com vínculo empregatícios.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e com o cumprimento desta Lei, serão usados as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário nos moldes da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 1.989.

  
ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.

Prefeito.-